



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		102/2013-PR	
Folha	1	De	3
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725, de 9 de junho de 2003 e pelo Decreto de 17 de janeiro de 2013, em conformidade com o Decreto nº 7.876, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Constituir a Comissão Interna de Desenvolvimento do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública - CPCSP, para o fim que especifica.

2.0 - OBJETIVO

Constituir a Comissão Interna de Desenvolvimento do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública - CPCSP para:

- I. acompanhar, orientar e avaliar a implementação do Plano de Carreiras, criado pelo art. 11, da Lei 11.355/2006, com a redação dada pela Lei nº 11.490/2007;
- II. avaliar e conceder Retribuição por Titulação - RT instituída pelo art. 41-A da Lei nº 11.335/2006, incluído pela Lei nº 11.907/2009;
- III. avaliar e conceder Gratificações de Qualificação aos servidores titulares de cargos de nível intermediário integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência e Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 2006;
- IV. avaliar e conceder Gratificações de Qualificação aos servidores titulares de cargos de nível intermediário que permaneceram nas Carreiras de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691/1993 e suas alterações;
- V. propor alterações ao Comitê Gestor do Plano, com vistas ao seu aperfeiçoamento;

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	25/01/2013

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		102/2013-PR	
Folha	2	De	3
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

VI. exercer as atribuições da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD, prevista no art. 23 do Decreto nº 7.133/2010;

2.1 A Comissão interna também será competente para decidir sobre:

I. Os casos omissos, analisar, aprovar análise e conceder, ou não, Retribuição por Titulação - RT ou Gratificação de Qualificação - GQ;

2.1.1 - Deliberar quanto a recursos sobre avaliação de desempenho individual, progressão, promoção e RT/GQ; e

2.1.2 - Propor diretrizes para a Gestão do Plano de Carreira da Fiocruz.

2.2 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA

A Comissão Interna será composta por membros 10 (dez) membros, representantes das áreas de atuação da Fiocruz:

MEMBROS TITULARES

- Claudia de Souza Ferreira Martins, que a Presidirá
- Leila de Mello Yanez Nogueira - membro
- Cynthia Magluta - membro
- Luciana Pereira Lindenmeyer, substituta eventual do Presidente desta Comissão, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo.
- Christian Maurice Gabriel Niel - membro
- Lucimar Gomes Pereira Junior - membro
- Andrea da Luz Carvalho - membro
- Paulo Henrique Scrivano Garrido - membro
- Aldo Nogueira Venâncio - membro
- Valdeyer Galvão dos Reis - membro

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	25/01/2013
---------	--------	--------------	-------	------	------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

102/2013-PR

Folha

3

De

3

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

2.3 - APOIO TÉCNICO À COMISSÃO INTERNA

Cabe à DIREH/SEGEC propiciar o necessário apoio técnico ao normal funcionamento da Comissão.

2.4 - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.4.1 - A Comissão interna se reunirá mensalmente.

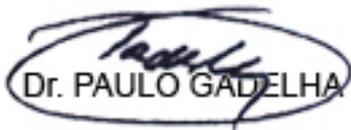
2.4.2 - Caberá a CPCSP à elaboração do seu Regimento Interno.

2.4.3 - O Presidente terá mandato de 2 (dois) anos, sendo vetada a recondução, para o período consecutivo.

2.5 - As deliberações da CPCSP serão formalizadas em documento próprio, publicadas em Boletim Interno e disponibilizadas na intranet, exceto matérias de caráter pessoal, que estarão disponíveis nos respectivos processos administrativos.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria n.º 072/2013- PR, de 18/01/2013.



Dr. PAULO GADELHA

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

25/01/2013

* CONFERE COM O ORIGINAL.